

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA**



Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 / Cidade Universitária
Juazeiro do Norte – CE / CEP: 63048-080
Sala 401, Bloco IV, Campus Juazeiro do Norte |
(88) 3221-9490 / (88) 3221-9491 | audin@ufca.edu.br | www.ufca.edu.br/audin

AÇÃO 1.3 – PAINT 2022
Elaboração e divulgação do
parecer sobre a prestação de
contas anual da UFCA.

Juazeiro do Norte,
Abril de 2022

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tipo de relatório: Parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Abrangência temporal da análise: 2021

Equipe envolvida:

Antonio Rafael Valério de Oliveira

Edson Menezes Vilar

Raíza Caroline Salvador de Oliveira

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A **missão** da **Auditoria** (Audin) é agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A **visão** é ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.

Os **valores** são:

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

RESUMO DO PARECER

(HIGHLIGHT)

Objeto: Elaboração do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Cariri (UFCA) com base nos artigos 15 e 16 da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno.

1. Qual foi o trabalho realizado pela AUDIN?

Emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em atendimento à Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno.

2. Por que a AUDIN realizou esse trabalho?

Em atendimento ao normativo supramencionado, a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da UFCA elaborou o presente parecer.

3. Quais as conclusões alcançadas pela AUDIN? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

O parecer, elaborado e divulgado nos termos da IN 05/2021, expressa opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais, previstos e executados no âmbito do PAINT de 2021.

O presente documento averigua a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais.

O Relatório de Gestão de 2021 da UFCA apresenta razoável aderência aos normativos, entretanto evidencia oportunidades de melhorias quanto à forma, ao conteúdo e aos princípios. Em relação aos outros itens do normativo, foram considerados os trabalhos específicos de 2021.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 – Governança organizacional pública: mecanismos e práticas	14
Figura 2 – Cadeia de valor	15

QUADROS

Quadro 1 - Elementos de conteúdo e de forma e princípios	8
Quadro 2 – Publicações dos itens que compõem a prestação de contas	12
Quadro 3 - Serviços de avaliações e de consultorias realizados em 2021	17
Quadro 4 - Relatório de Auditoria nº 004/2020 - Constatações, recomendações e situação	20

TABELAS

Tabela 1 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma	10
Tabela 2 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma por capítulo	10
Tabela 3 – Avaliação dos princípios da prestação de contas de forma resumida	11
Tabela 4 – Comparação dos resultados da autoavaliação da UFCA 2018 e 2021	18

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA	7
3 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS	14
4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	20
5 CONCLUSÃO	22

1 INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da UFCA, referente ao exercício de 2021.

O objetivo desse Parecer é expressar uma opinião geral da UAIG sobre a Prestação de Contas da UFCA, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2021, nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021.

O escopo do Parecer reflete a síntese da opinião dos membros da Unidade sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos implementados pela UFCA para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

Por fim, vale reiterar que as análises realizadas, quanto ao inciso III, contemplaram os monitoramentos realizados em 2021.

2 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988.

Essa definição está presente na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal e para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Além disso, o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 187/2020 assegura que a prestação de contas da Unidade Prestadora de Contas (UPC) deve ser realizada por meio do Relatório de Gestão,

na forma de relato integrado, elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II, devendo atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios inseridos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020. Assim, o Relatório de Gestão do exercício 2021 da UFCA, foi avaliado com base nos critérios elencados a seguir:

- **Instrução Normativa (IN) nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União (TCU):** Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992;
- **Decisão Normativa (DN) nº 187, de 9 de setembro de 2020, do Tribunal de Contas da União (TCU):** Dispõe acerca da relação das Unidades Prestadoras de Contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da IN/TCU nº 84/2020, estabelecendo os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da IN/TCU nº 84/2020.

A prestação de contas é composta pela elaboração e pela divulgação de informações, conforme prevê o art. 7º da DN TCU nº 187/2020 e o art. 8º da IN TCU nº 84/2020.

Nesse sentido, ressalta-se que o Relatório de Gestão da UFCA de 2021 foi aprovado por meio da Resolução nº 75, de 28 de abril de 2022, do Conselho Universitário (Consuni), disponível no site oficial da UFCA, no tópico “[Transparência e Prestação de Contas](#)”.

O documento foi analisado utilizando a ferramenta de autoavaliação proposta pelo TCU para analisar o atendimento aos princípios estabelecidos no art. 4º da [Instrução Normativa-TCU 84/2020](#) e aos elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da [Instrução Normativa-TCU 84/2020](#), no Anexo II da [Decisão Normativa-TCU 187/2020](#).

Ante o exposto, faz-se necessário informar que, desde as contas de 2020, ela é utilizada pela UAIG/UFCA, com vistas a auxiliar os gestores na melhoria desse importante processo de governança, para garantir *accountability* (prestação de contas e responsabilização) e promover a transparência, conforme pode-se constatar no [Relatório de Auditoria nº 001/2021](#). O Quadro 1 apresenta os elementos de conteúdo e de forma, além dos princípios considerados na análise.

Quadro 1 - Elementos de conteúdo e de forma e princípios

I - ELEMENTOS DE CONTEÚDO E DE FORMA
a) Mensagem do dirigente máximo
b) Visão geral organizacional e ambiente externo
c) Riscos, oportunidades e perspectivas

d) Governança, estratégia e desempenho
e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis
f) Anexos, apêndices e links
II - PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO
a) Foco estratégico e no cidadão
b) Conectividade da informação
c) Relações com as partes interessadas
d) Materialidade
e) Concisão
f) Confiabilidade e completude
g) Coerência e comparabilidade
h) Clareza
i) Tempestividade
j) Transparência

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA, com base na DN nº 187/2020 e na IN nº 84/2020, ambas do TCU.

Antes de iniciar as análises, vale destacar que a primeira solicitação para que os responsáveis disponibilizassem o Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, à equipe da UAIG, ocorreu no dia 20 de janeiro de 2022, por meio do Ofício nº 016/2022/AUDIN/UFCA, remetido via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contrato (SIPAC), processo nº 23507.000323/2022-54, estabelecendo o prazo até o dia 02 de março de 2020.

Nesse sentido, o responsável pela Divisão de Transparência da PROPLAN disponibilizou o documento no dia 07 de março de 2022, contudo ainda não era a versão final. Uma segunda foi disponibilizada, por e-mail, no dia 05 de abril, sem a “mensagem do dirigente máximo” e necessitando de ajustes.

Ciente da necessidade de concluir o Parecer, a equipe da UAIG remeteu, no dia 25 de abril de 2022, o Ofício nº 052/2022/AUDIN/UFCA. Em resposta, os gestores disponibilizaram na data mencionada a versão final do documento para as análises.

Para isso, utilizou-se o *check-list* de avaliação dos Relatórios de Gestão-2021, elaborado pelo TCU, com base no Anexo II da DN/TCU nº 187/2020 e tendo também como referências as orientações disponibilizadas na página de contas do portal do Tribunal, especialmente a publicação Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma e Relatório Integrado e a Estrutura Internacional para Relato Integrado (IIRC).

Assim, dos 26 itens do *check-list*, que podem ser consultados na íntegra por meio do [Processo nº 23507.001750/2022-34 no SIPAC](#), têm-se 21 que são aplicáveis à UPC, com um total de 63 pontos possíveis, sendo atingido 59, que representa um percentual de aproximadamente 94%.

Constatou-se que a seção que trata dos riscos e oportunidades precisa ser melhor explorada, entretanto, é compreensível que os itens ainda estejam de modo medianamente

razoavelmente, uma vez que as práticas de gestão de riscos estão em implementação na UFCA, notadamente o tratamento dos riscos estratégicos.

Outros fatores que precisam ser melhor explorados são: as ações de supervisão, controle e de correção; os planos anuais, indicadores, metas e comparações com outros exercícios. Os resultados consolidados são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma

Total de itens da avaliação	26	
Total de itens aplicáveis	21	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	63	
Total de pontos obtidos / Percentual de aderência	59	94%

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA com base na planilha de autoavaliação do TCU.

Nesse contexto, os resultados apresentados na Tabela 2 demonstram que há oportunidades de melhorias nos capítulos “Riscos, oportunidades e perspectivas” e “Governança, estratégia e alocação de recursos”. Para que o primeiro fique totalmente aderente, necessita-se incluir as oportunidades e perspectivas; enquanto que no segundo, há oportunidades de melhorias na inclusão de planos de curto prazo e das ações de supervisão, controle e de correção.

Tabela 2 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma por capítulo

Capítulo	Possíveis	Obtidos	Percentual
Mensagem do dirigente máximo da unidade	3	3	100%
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	18	18	100%
Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização	12	10	83%
Governança, estratégia e alocação de recursos: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados pela organização	18	16	89%
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto).	12	12	100%
Anexos e apêndices	0	0	0

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA com base na planilha de autoavaliação do TCU.

Em relação à observância dos princípios para elaboração do Relatório de Gestão (RG), utilizou-se como base a IN/TCU nº 84/2020 e a publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado”. Assim, de forma resumida, pode-se observar a avaliação dos princípios conforme descrito na Tabela 3.

Tabela 3 – Avaliação dos princípios da prestação de contas de forma resumida

Princípios	Possíveis	Obtidos	Percentual
1. Foco estratégico e no cidadão: Além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos.	8	7	88%
2. Conectividade da informação: As informações devem mostrar uma visão integrada da inter-relação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo.	8	8	100%
3. Relações com partes interessadas: As informações devem prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades, considerando, inclusive, a articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor.	8	8	100%
4. Materialidade: Devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes.	8	6	75%
5. Concisão: Os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões.	8	7	88%
6. Confiabilidade e completude: Devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações.	8	8	100%
7. Coerência e comparabilidade: As informações devem ser apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar.	8	7	88%
8. Clareza: Deve ser utilizada linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro.	8	8	100%
9. Tempestividade: as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos.	8	8	100%
10. Transparência: deve ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independente de requerimento.	8	7	88%

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA com base na planilha de autoavaliação do TCU.

As oportunidades de melhorias, no tocante ao 1º princípio: “Foco estratégico e no cidadão”, decorre da necessidade de demonstrar de que forma os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos. Em relação ao 4º princípio, reitera-se a necessidade de incluir informações acerca dos critérios de seleção de conteúdo. Orienta-se, assim, a elaboração e divulgação de uma matriz de materialidade. Em se tratando da “Coerência e comparabilidade”, 7º princípio, existe a necessidade de implementar melhorias quanto à comparação dos custos e dos recursos alocados com os de outros exercícios.

Por fim, quanto ao 10º princípio: “Transparência”, o relatório deve indicar o porquê de as informações apresentadas terem sido as escolhidas para constar no documento.

Em relação à exigência dos artigos 8º e 9º da IN 84/2020 c/c com o 7º da DN 187/2020, de que as informações e o relatório deverão ser publicados nos sítios oficiais das Unidades Prestadoras de Contas (UPC), conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial, tem-se a demonstração, por meio do Quadro 2, da situação encontrada na UFCA.

Quadro 2 – Publicações dos itens que compõem a prestação de contas

Item	Critério	Situação*
- Os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior.	Art. 8º, I, a (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 187/2020).	Não publicado
- Valor público em termos de produtos e resultados gerados , preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.	Art. 8º, I, b (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 87/2020).	Não publicado
- Principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;	Art. 8º, I, c (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 87/2020).	Publicado
- Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.	Art. 8º, I, d (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 87/2020)	Não publicado
- Programas, projetos, ações, obras e atividades , com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.	Art. 8º, I, e (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 87/2020)	Não publicado
- Repasses ou as transferências de recursos financeiros.	Art. 8º, I, f (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 87/2020)	Não publicado
- Execução orçamentária e financeira detalhada	Art. 8º, I, g (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 87/2020)	Publicado
- Licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.	Art. 8º, I, h (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 87/2020)	Publicado
- Remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.	Art. 8º, I, i (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 87/2020)	Publicado
- Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).	Art. 8º, I, j (IN 84/2020) e Art. 7º, I (DN 87/2020)	Publicado
- Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas , bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade.	Art. 8º, II (IN 84/2020) e Art. 7º, II (DN 87/2020)	Publicado
- Relatório de gestão , que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU.	Art. 8º, III (IN 84/2020) e Art. 7º, II (DN 87/2020)	Publicado
- Rol de responsáveis.	Art. 8º, IV (IN 84/2020) e Art. 7º, III (DN 87/2020)	Não Publicado
Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)	Item 1.6.1.4 do Acórdão nº 2997/2021 - TCU - Plenário	Publicado
Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT)	Item 1.6.1.4 do Acórdão nº 2997/2021 - TCU - Plenário	Publicado

Fonte: Página “[Transparência e prestação de contas](#)” no site da UFCA. * Consultas realizadas em 20 de abril de 2022.

Nesse sentido, importa ressaltar que a equipe da UAIG vem empreendendo esforços juntos aos gestores para que todos os itens sejam plenamente atendidos, como foi no caso do atendimento da recomendação nº 05 do Relatório de Auditoria nº 004/2020, referente à ação 4.5 – Registros Contábeis do PAINT/2020, por meio do monitoramento nº 002, realizado em 2021. Além disso, a recomendação nº 08 do Relatório de Auditoria nº 003.2021 - Transparência Ativa, que encontra em fase de monitoramento, também tratou do assunto. Na oportunidade, vale informar que também foram realizadas reuniões com o responsável pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI) para tratar dessas questões.

Assim, por meio das análises feitas no Relatório de Gestão, por meio do Relato Integrado – exercício 2021, nota-se que ele apresenta bem os elementos de forma e de conteúdo, como também, é regido pelos princípios especificados na legislação vigente, havendo, portanto, a oportunidades de melhorias na elaboração do documento.

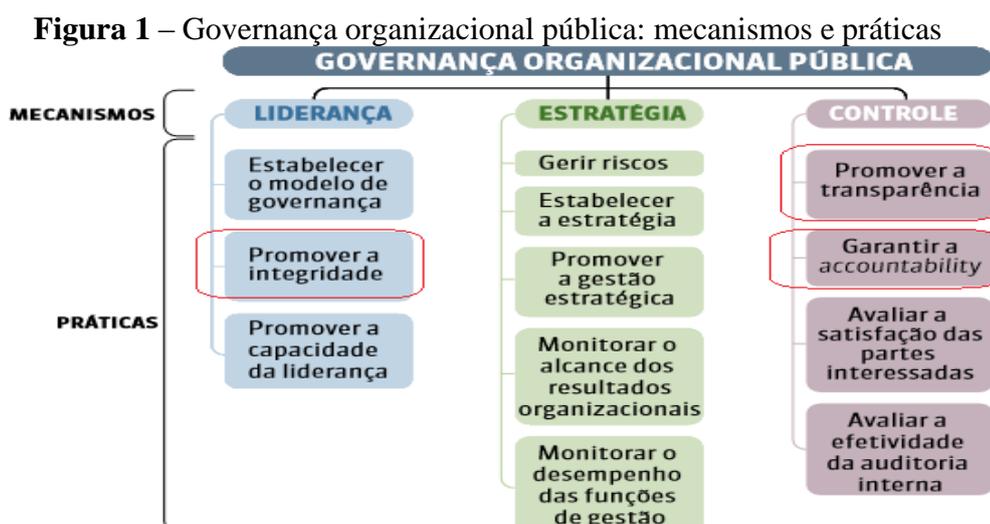
3 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

No tocante à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, incisos II e IV do artigo 16 da IN 05/2021, respectivamente, importa informar que os serviços de auditoria realizados pela UAIG/UFCA, no exercício de 2021, encontram-se previstos no [Plano Anual de Auditoria Interna \(PAINT\)](#), aprovado por meio do [Despacho GR/UFCA nº 34, de 10 de dezembro de 2020](#). Além disso, ressalta-se que as informações sobre a execução do plano estão detalhadas no [Relatório Anual de Auditoria Interna \(RAINT\)](#), referente ao exercício em análise.

A opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da UFCA é expressa com base nos trabalhos de auditoria realizados em 2021, a saber:

- [Relatório nº 001.2021 - Acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão de 2020;](#)
- [Relatório nº 002/2021 - Auditoria Baseada em Riscos](#)
- [Relatório de Auditoria nº 003.2021 - Transparência Ativa;](#)
- [Relatório de Auditoria nº 004.2021 - Controles Internos da PROCULT;](#) e
- [Relatório de Auditoria nº 005.2021 - Programa de Integridade.](#)

Nesse sentido, importa ressaltar que os objetos avaliados possuem estrita relação com o tema “governança pública”. A Figura 1, que trata de governança, apresenta os mecanismos e práticas.

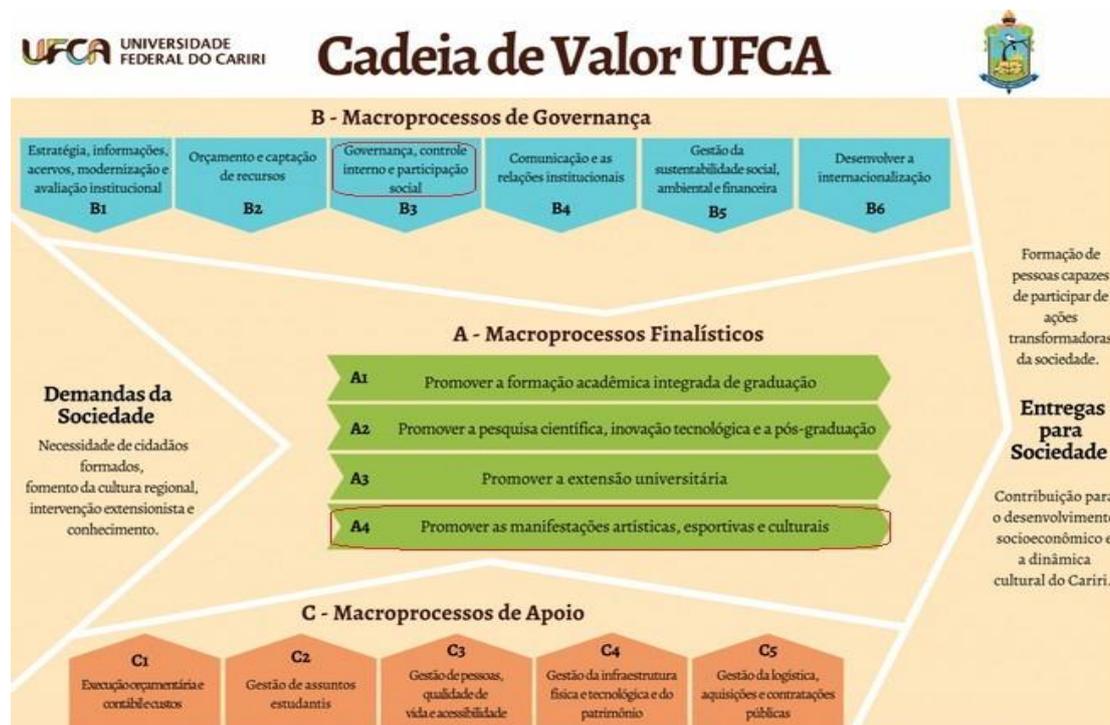


Fonte: Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU (2020)

Destarte, os trabalhos mencionados relacionam-se com os mecanismos, sobretudo com a “liderança” – prática - “promover a integridade” - ([Relatório de Auditoria nº 005.2021 - Programa de Integridade](#)). No mecanismo “controle”, tem-se as duas práticas nas ações, a “promoção da

transparência” ([Relatório de Auditoria nº 003.2021 - Transparência Ativa](#)) e a “garantia da *accountability*” ([Relatório nº 001.2021](#)). Além disso, os serviços de auditoria estão diretamente relacionados aos objetivos estratégicos e à cadeia de valor da UFCA.

Figura 2 – Cadeia de valor



Fonte: Relatório de Gestão da UFCA - 2021.

Nesse sentido, é possível constatar que parte das ações realizadas relacionam-se ao macroprocesso de governança “B3” e, notadamente, o [Relatório de Auditoria nº 004.2021 - Controles Internos da PROCULT](#), ao macroprocesso finalístico “A4”.

Por fim, ressalta-se que a prática “gerir riscos” do mecanismo “estratégica”, é tratada no [Relatório nº 002/2021 - Auditoria Baseada em Riscos](#), nos monitoramentos do [Relatório de Auditoria nº 005/2018](#) e no processo de execução de todas as ações realizadas, sobretudo a partir de 2021, com a implementação da matriz de riscos e controles no processo de planejamento.

Quanto aos controles internos da gestão, inicialmente convém reiterar que por exigência constitucional, os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem implementar, manter e monitorar os controles internos institucionais em respostas aos riscos.

Assim, a implementação de controles internos visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e as metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Esses se caracterizam-se pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros,

operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade.

Nesse contexto, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a - execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b - cumprimento das obrigações de *accountability*; c - cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e d - salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

Especificamente na UFCA, baseando-se na Política de Riscos instituída pela [Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017](#), é necessário que o processo de gestão de riscos e de implementação de atividades de controle seja parte integrante da gestão da UFCA, incorporados na sua cultura organizacional, nas práticas e nos processos de negócios da Instituição. É necessário que as atividades previstas no Capítulo IV, artigo 7º, sejam sistematicamente realizadas, quais sejam: I – Comunicação e consulta; II – Estabelecimento do contexto; III – Identificação de riscos; IV – Análise de riscos; V – Avaliação de riscos; VI – Tratamento de riscos; e VII – Monitoramento e análise crítica.

O fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da Universidade vem aumentando gradativamente, em virtude da melhoria dos processos internos, inclusive por meio da implementação das [recomendações](#) emitidas pela Auditoria Interna Governamental. O engajamento dos servidores e o aumento no nível de aprendizagem organizacional diante dos mecanismos e das práticas de governança têm sido evidenciado no fortalecimento da primeira e, sobretudo, da segunda linha, no decorrer dos últimos anos.

As análises da governança institucional da UFCA e o acompanhamento dos levantamentos do TCU sobre o assunto, bem como nas áreas de integridade, riscos, transparência e *accountability*, reforçaram a necessidade de fortalecer os mecanismos e as práticas de governança na Universidade.

Ao longo dos exercícios, foram aprovadas e publicadas Resoluções e outros normativos que trataram dessa temática, a exemplo da Política de Gestão de Riscos ([Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017](#)); da institucionalização do Comitê de Governança, por meio da [Resolução nº 19/Consup, de 21 de junho de 2018](#); da elaboração do Programa de Integridade, dos [painéis de indicadores do TCU](#) e de [gestão de riscos](#), em 2021; por meio da [Resolução CONSUNI n. 39, de 19 de agosto de 2021](#), foi instituída a Unidade de Gestão da Integridade (UGI), nos termos, dentre outros normativos, da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019 da Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro.

Com relação aos serviços de avaliações e de consultorias realizados no exercício de referência do Parecer, no Quando 3, apresenta -se mais informações.

Quadro 3 - Serviços de avaliações e de consultorias realizados em 2021

Ação	Relatório	Recomendações	Conclusões
Acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão 2020	001/2021	-	Na primeira etapa, verificou-se participação importante, nas reuniões para apresentação da nova regulamentação de contas, dos setores envolvidos, sendo 10 unidades entre diretorias e pró-reitorias, bem como celeridade no envio das informações aos gestores da CTGR para a elaboração do Relato Integrado. Quanto à análise do conteúdo e da forma, por meio da avaliação dos elementos do conteúdo do Relatórios de Gestão e da avaliação de aderência aos princípios, constatou-se que o documento vem sendo reiteradamente melhorado. Contudo, a realização da consultoria identificou oportunidades de melhoria no conteúdo e na forma em todos os tópicos do RG, sobretudo nos princípios: Foco estratégico e no cidadão, Conectividade da informação, Materialidade, Coerência e comparabilidade e Transparência.
Auditoria Baseada em Riscos (ABR)	002/2021	-	Foi possível identificar as áreas com maior grau de risco da Instituição, que serão passíveis de objeto de auditoria para o exercício de 2022. Na oportunidade, reitera-se que, durante a elaboração do PAINT, sejam analisados: o quantitativo previsto de ações a serem realizadas para o próximo ano; a capacitação dos servidores em assuntos específicos, se necessário; o monitoramento de ações já realizadas; dentre outros fatores relevantes para uma boa atuação da equipe da Auditoria, a fim de priorizar as unidades que serão auditadas. Além disso, recomenda-se a criação de um catálogo de processos auditáveis, que deverá ser revisto periodicamente, por metodologia a ser estudada e definida pelos membros da AUDIN.
Transparência Ativa	003/2021	9	Na primeira etapa, verificou-se participação massiva, 36 servidores, na indicação dos interlocutores do “Projeto UFCA + Transparente, bem como na reunião/treinamento realizado com os setores das diretorias, pró-reitorias, secretarias e unidades acadêmicas. Assim, o comprometimento dos envolvidos no sistema de transparência, os responsáveis e interlocutores indicados, tendem a promover maior divulgação ativa das ações da UFCA. A consultoria identificou oportunidades de melhoria quanto à necessidade de aderência às boas práticas de transparência ativa, sob a ótica da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), do Guia de Transparência Ativa (GTA) da CGU, da Instrução Normativa nº 84/2020, da Decisão Normativa nº 187/2020, dos nº acórdãos 2729/2017, nº 1.178/18, nº 389/2020 e nº 484/2021, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU). As recomendações que deverão ser adotadas referem-se ao tratamento e monitoramento dos 11 (onze) riscos identificados, elaboração de painéis, notadamente o do projeto, relatório anual de transparência ativa e dados abertos, monitoramentos sistemáticos e periódicos dos portais, além de orientar o acompanhamento do preenchimento e da atualização das planilhas. Por fim, a necessidade de treinamento periódico e de realização de campanhas informativas.

Controles Internos da PROCUL	004/2021	12	A Pró-reitoria de Cultura possui como uma de suas atribuições o fomento às ações de cultura. Durante os trabalhos correlatos à auditoria, verificou-se que o setor desempenha suas funções objetivando cumprir esse papel, com a elaboração de relatórios, anuário, matrizes, indicadores, entre outros. Contudo, mesmo subsistindo essas medidas, constatou-se erros formais nas documentações fornecidas, bem como fragilidade e ausências de controles internos, concernentes às ações e aos procedimentos do setor, os quais poderiam prejudicar na consecução dos objetivos dos projetos e embasar problemas procedimentais internos. Assim, no intuito de contribuir com a implementação de controles e melhoria dos processos, as recomendações estão pautadas nas inconsistências encontradas, referente principalmente ao fortalecimento das medidas de seleção, acompanhamento e monitoramento das ações, bem como de consolidação da gestão de risco, com indicadores atualizados.
Programa de integridade	005/2021	18	Constatou-se que, apesar da devida formalização do plano, algumas etapas não estavam sendo integralmente cumpridas e, a princípio, não houve monitoramento, demonstrando fragilidades no processo. Espera-se, portanto, a partir da comunicação, contribuir com a implementação de controles e melhorias relacionados à integridade no âmbito da UFCA, fortalecendo tanto a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) como as demais instâncias que atuam e colaboram nessa seara. As recomendações tratam da revisão de normativos internos, da transparência de informações no Portal Institucional, da instituição de indicadores que permitam avaliar o Plano de Integridade, da formalização de processos, do levantamento de riscos para a integridade, dentre outros.

Fonte: Relatórios de Auditoria de 2021 disponíveis do site da UFCA.

Munido dos relatórios mencionados, das conclusões extraídas deles e inseridas no Quadro 3, é possível verificar a conformidade dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais acerca dos objetos avaliados. Por fim, no tocante aos Levantamentos Integrados de Governança e Gestão Pública – Índice de Gestão e Governança (IGG), realizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nos anos de 2018 e 2021, a UFCA apresentou os seguintes resultados.

Tabela 4 - Comparação dos resultados da autoavaliação da UFCA 2018 e 2021

Indicador	2018	2021
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	39%	54,1%
iGovPub (índice de governança pública)	56%	57,3%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	45%	49,5%
iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)	35%	41,3%
iGovTI (índice de governança e gestão de TI)	32%	59,9%
iGestTI (índice de capacidade em gestão de TI)	43%	58,4%
iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações)	19%	51,4%
iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações)	20%	66,3%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentária)	-	46,1%
iGestOrcament (índice de capacidade em gestão orçamentária)	-	39,6%

Fonte: Resultados individuais dos levantamentos do IGG em 2018 e 2021.

Os indicadores de governança relacionados à gestão orçamentária foram as novidades do ciclo de 2021, por isso não há informações em 2018. A partir das informações gerais da tabela, nota-se que a UFCA, ao longo dos anos, melhorou todos os indicadores e encontra-se no estágio intermediário, o que equivale estar na faixa de classificação de 40 a 69,9% de implementação das melhorias, demonstrando o comprometimento das linhas da instituição para contribuir com o nível crescente de maturidade nas ações empreendidas em prol da governança e gestão da UFCA.

A melhoria contínua dos mecanismos de governança se deve ao maior envolvimento das três linhas, notadamente a atuação da UAIG em temas relacionados ao assunto nos últimos exercícios, por exemplo: [Relatório de Auditoria nº 001/2018 - Ação 3.1: Processos licitatórios e Contratos](#); [Relatório de Auditoria nº 003/2018 - Ação 2.1: Acompanhamento Funcional](#); [Relatório de Auditoria nº 003/2019 - Ação 3.1: Gestão de Contratos](#); [Relatório de Auditoria nº 003/2020 - Ação 4.3: Promoção e Progressão Funcional Docente e Incentivo à Qualificação](#) e [Relatório de Auditoria nº 004/2020 - Ação 4.5: Registros Contábeis](#).

Especificamente acerca da gestão de riscos, em 2018, foi elaborado o [Relatório de Auditoria nº 005/2018 - Ação 5.2: Política de Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança](#), que avaliou a implantação da Política de Riscos na UFCA. Ressalta-se que há recomendações pendentes de implementação e, portanto, os monitoramentos continuam sendo realizados.

Na oportunidade, reitera-se que a avaliação dos controles internos, é realizada em todas as auditorias individuais, pois possuem como escopo, entre outros, a avaliação dos controles internos da gestão por meio de testes de desenho e aderência. Assim, recomenda-se, sempre que couber, correções pontuais ou a implantação de práticas voltadas ao tratamento dos riscos, a fim de atingir o devido cumprimento dos objetivos institucionais.

Por fim, ressalta-se que mediante a implementação das recomendações emitidas, para os trabalhos de 2021, será possível aperfeiçoar o nível de maturidade de governança, gerenciamento de risco e de controles internos da Instituição.

4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, convém esclarecer que não houve nova avaliação do tema por não ter sido objeto de nenhum trabalho executado pelos servidores da UAIG/UFCA durante o ano de 2021. Entretanto, a equipe realizou monitoramentos das recomendações inseridas no Relatório de Auditoria nº 004/2020, referente à ação 4.5 – Registros Contábeis do PAINT/2020 e publicou os resultados no Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) de 2021 e no painel de monitoramentos e indicadores da UAIG/UFCA. No Quadro 4, apresenta-se as constatações, as recomendações e a situação delas.

Quadro 4 – Relatório de Auditoria nº 004/2020 - Constatações, recomendações e situação

Constatação	Recomendação	Situação
01. Ausência de fluxograma de parte dos macroprocessos mapeados pela CCF, bem como de publicações deles a fim de fortalecer o ambiente de controle e as comunicações internas e externamente, em inobservância à jurisprudência do TCU, à Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 e à Política de Riscos da UFCA.	1. Envidar esforços para priorizar a conclusão dos fluxogramas dos macroprocessos mapeados, bem como de publicá-los a fim de fortalecer o ambiente de controle, as atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das atividades, em observância aos normativos internos e externos à instituição.	Implementada em 2021 Monitoramento 2
02. Ausência da matriz de risco, corroborada pela autoavaliação, notadamente dos níveis tático e operacional, em dissonância com a Jurisprudência do TCU, a IN Conjunta nº 01/2016 e a Resolução nº 33 de 27 de abril de 2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da UFCA, bem como, dos normativos e referências técnicas aplicáveis aos processos da CCF.	2. Priorizar, junto a segunda linha, a elaboração de matriz de riscos gerais, sem prejuízo de fazer constar riscos e controles que contemplem os relacionados a fraudes e erros nos registros contábeis, elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis, bem como aqueles relacionados à integridade.	Em implementação Monitoramento 2
	3. Priorizar a implementação de atividades de controles, notadamente aquelas para identificar e tratar as distorções em demonstrações financeiras que podem decorrer de fraude ou erro, concomitante à análise e avaliação dos riscos e ao tratamento deles.	Em implementação Monitoramento 2
03. Ausência de supervisão do órgão de governança, quanto ao estabelecimento e manutenção de um sistema de controle interno que forneça razoável segurança para o alcançado objetivos da entidade nas seguintes categorias: operacional, divulgação, conformidade e integridade, notadamente relacionados aos registros contábeis, elaboração e divulgação das Demonstrações.	4. Validar, junto ao Comitê de Governança e à CTGR, estrutura (documento, modelo, <i>framework</i> , cronograma de reuniões, elaboração e discussões de relatórios) que possibilite a integração entre a primeira linha (CCF) e a segunda linha (Governança), a fim de que os tomadores de decisão, responsáveis pela governança, participem sistematicamente para aumentar o grau de confiança das demonstrações para obter segurança acerca da existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, independente se causadas por erro ou fraude.	Implementada em 2021 Monitoramento 2
04. Inobservância à nova regulamentação da prestação de contas ordinária junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) quanto aos repasses ou às transferências de recursos financeiros, à execução orçamentária e financeira detalhada, às demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas em local específico do site da Universidade.	5. Provocar o Comitê de Governança e a CTGR para promover a publicação, na seção específica da página inicial da UFCA sob o título “Transparência e prestação de contas”, das demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas e às informações que necessitam de atualização periódica como as descritas no Inciso I, alienas f, g e h do art. 8º Instrução Normativa nº 84/2020.	Implementada em 2021 Monitoramento 2
05. Ausência de comprovação se há controle de bens imóveis a fim de promover a identificação, os registros no SPIUNET e a reavaliação deles, pois a ausência possui potencial de prejudicar a avaliação do ativo imobilizado nas Demonstrações Contábeis.	6. Orientar os gestores da DINFRA, no sentido de promover a gestão patrimonial dos bens imóveis da UFCA, realizando a identificação, avaliação, registros no SPIUNET e a periódica reavaliação a fim de não prejudicar a correta avaliação do ativo imobilizado e conseqüentemente as Demonstrações Contábeis e as notas explicativas.	Implementada em 2021 Monitoramento 2

<p>06. Inconsistências quanto ao conteúdo, ao envio e ao controle do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis (RMBI), podendo prejudicar a elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis e das notas explicativas.</p>	<p>7. Padronizar a elaboração e envio do RMA e RMBI para que conste todos os requisitos exigidos nos normativos, bem como, se possível, disponibilize os documentos assinados referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.</p>	<p>Em implementação Monitoramento 2</p>
	<p>8. Regularizar as diferenças entre os saldos de almoxarifado, bens móveis e o SIAFI para que não impacte nos itens do ativo e nas demonstrações contábeis, bem como promover a tempestiva e periódica depreciação dos bens, inclusive os transferidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC), nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei 12.826, de 05 de junho de 2013, atendendo à Macrofunção SIAFI 02.03.30, aos entendimentos do TCU e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.</p>	<p>Em implementação Monitoramento 2</p>
<p>07. Ausência de manual de procedimentos que possibilite a uniformização dos procedimentos referentes às diversas atividades/tarefas da PROAD/CCF, dispondo as informações de maneira sistemática, racional e segmentada.</p>	<p>9. Elaborar, utilizar e divulgar manual que contemple os objetivos, as atribuições, as responsabilidades, as políticas gerais, as normas internas e externas aplicáveis, bem como os fluxogramas dos processos, as matrizes de riscos, as atividades de controle (apropriação, conformidades, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis), os monitoramentos das atividades, equipe, vigência e políticas de atualizações.</p>	<p>Em implementação Monitoramento 2</p>

Fonte: Relatório de Auditoria nº 004/2020 e Painel de Monitoramentos e Indicadores.

Assim, munido das informações constantes do Quadro 4 e no [painel de monitoramentos e indicadores](#), observa-se que foram realizados dois monitoramentos, tendo como referência o exercício de 2021. Por fim, a partir do que foi descrito e do conteúdo do Relatório de Auditoria nº 004/2020, é possível constatar a necessidade de implementação de melhorias quanto aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da gestão para assegurar a fidedignidade das demonstrações financeiras.

5 CONCLUSÃO

O presente parecer é uma obrigação normativa, prevista no artigo 16 da IN 05/2021, e considera, inicialmente, para fins de análises o Relatório de Gestão da UFCA, na forma de Relato Integrado, documento que materializa a Prestação de Contas Anual. Importa reiterar que sua elaboração é uma exigência legal, pela qual os atos da instituição são declarados e divulgados de forma a garantir transparência e atender as necessidades da sociedade e as demandas dos órgãos de controle competentes.

Nesse sentido, a partir das análises quanto à forma, ao conteúdo e aos princípios, constatou-se que o Relatório de Gestão da UFCA - exercício de 2021, foi elaborado fundamentando-se nas disposições estabelecidas pela IN nº 84/2020, pela DN nº 187/2020 e pelas demais orientações do egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), entretanto, apontou-se necessidades de melhorias nos quanto à forma, ao conteúdo e aos princípios.

Em se tratando dos outros itens, vale reiterar que foram realizados com base nos resultados dos trabalhos de 2021. A equipe da Auditoria Interna atuou junto à primeira e segunda linha da entidade com objetivo de fortalecer a boa governança e zelar pela implementação e monitoramento das práticas de gestão de riscos e controles. Para tanto, realizou trabalhos em temas de grande relevância para instituição, “transparência”, “integridade” e no macroprocesso finalístico “cultura”.

Nesse sentido, destaca-se que, por meio da realização das ações de avaliação e de consultoria, conforme previsto no PAINT 2021, foi possível avaliar o nível dos controles internos e da gestão de riscos da Instituição, das quais resultaram recomendações para o seu aperfeiçoamento. É de responsabilidade da primeira e da segunda linha zelar pelo atendimento das recomendações emanadas pela equipe Unidade de Auditoria Interna Governamental e/ou órgãos de controle, cabendo-lhes, nos termos da legislação, aceitar formalmente os riscos pela não implementação.

Ante o exposto, em nossa opinião geral, considerando os trabalhos de 2021, e de acordo com as disposições específicas constantes no Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, manifestamos, com razoável segurança, pela conformidade dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da UFCA, referente às exigências dos incisos I, II e III da IN 05/2021. Por fim, com relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, limitou-se a elencar os monitoramentos realizados em 2021, da ação que ocorreu em 2020.

É o parecer.

Juazeiro do Norte, 28 de abril de 2022

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Unidade de Auditoria Interna
SIAPE 1228460

De acordo, em 29 de abril de 2022:

Raíza Caroline Salvador de Oliveira
SIAPE 1019251